DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
DATA DA REUNIÃO: 21/02/2020.

HORÁRIO: 14:00 horas

No dia e hora supramencionados, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP, realizou-se reunião de continuidade dos trabalhos da TP 01/2020, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações, todos identificados abaixo e que lavram suas assinaturas na forma de rigor.

Aberta a reunião, os membros da Comissão de Licitação SEGUINDO o Parecer Técnico Administrativo (Anexado aos autos do Processo Licitatório) exarado pela Assessoria Administrativa, RESOLVE:

a) Necessário destacar, por premissa, que o Edital da TP 01/2020 NÃO FOI IMPUGNADO NO PRAZO E AZO LEGAIS, razão pela qual qualquer insurgência contra os termos do Edital mostra-se PRECLUSA, não podendo o processo de licitação retroagir em prejuízo do atendimento do interesse público.

b) A irresignação da concorrente J. A. F. CONSTRUTORA E ESTRUTURA METALICA EIRELI foi considerada INTEMPESTIVA e, portanto, PRECLUSA, quanto a concessão dos benefícios da Lei 123/06 nos termos do item “8.1.7.” do Edital.

c) No que tange o EMPATE FICTO, o edital é claro em seus itens “9.1.5.”, “9.1.6” alíneas “A” e “B”, no caso em tela especificamente a alínea “B” e no item “9.1.7.”.

d) Portanto de acordo com o item “9.1.7.” do edital fica a concorrente KADORA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, INTIMADA, a apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, a partir deste, a apresentar, se assim o quiser, nova proposta.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pela Comissão de Licitações.

Ocauçu, 21 de fevereiro de 2020.

Extrato

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra e todos os custos provenientes, visando a REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

DATA DA REUNIÃO: 21/02/2020.

HORÁRIO: 10:00 horas

RECORRENTE: CONSTRUTORA GDA LTDA EPP.

No dia e hora supramencionados, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP, realizou-se sessão de julgamento do recurso administrativo interposto contra decisão proferida na fase de habilitação da licitação TP 002/2020, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações, todos identificados abaixo e que lavram suas assinaturas na forma de rigor.

RELATÓRIO E DAS RAZÕES DO RECURSO.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da Comissão de Licitações que, dentre outras matérias julgadas, INABILITOU a empresa CONSTRUTORA GDA LTDA EPP, ora Recorrente, pois a mesma apresentou CND estadual VENCIDA (detalhe: empresa não detentora dos benefícios da Lei 123/06).

A Recorrente alegou em síntese que terceiros teriam orientado de forma a garantir a habilitação da Recorrente, inclusive “atendentes dos tribunais de contas de Araraquara e Marília”.

Requereu, ao final, o provimento do recurso para que fosse reconsiderada a decisão, julgando procedentes as razões apresentadas, declarando HABILITADA a empresa

Recorrente.

Este é o breve relatório.

DECISÃO.

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHECEMOS do recurso administrativo e, no mérito, negamos provimento ao recurso da empresa CONSTRUTORA GDA LTDA EPP., vez que os argumentos trazidos pela Recorrente, submetidos ao crivo desta Comissão, mostram-se insuficientes para ensejar a reforma do julgamento da fase de habilitação, mantendo a empresa CONSTRUTORA GDA LTDA EPP. INABILITADA no certame licitatório em referência.

Decidimos atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-a a apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Ocauçu/SP para ratificação ou reforma da decisão.

Ocauçu, 21 de fevereiro de 2020.